



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

**LEI N.º 1.791/2024.
DE 06 DE AGOSTO DE 2024.**

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº145/2024 - Data: de 06
de agosto de 2024.**

Súmula: “Autoriza a criação do “Torneio e Campeonato de Pesca Esportiva de Traíra”, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PRESIDENTE DESTA CASA**, promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída a Criação do Torneio e Campeonato de Pesca Esportiva de Traíra no Município de Fazenda Rio Grande, que deverá ser comemorado anualmente em datas estipuladas pelas Secretarias envolvidas.

Art. 2º O Torneio e Campeonato de Pesca Esportiva de Traíra que trata esta Lei, passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo único. A pesca só será liberada com caráter esportivo e para promover a aproximação da cidade com o esporte.

Art. 3º O evento deverá acontecer unicamente no Parque Verde, sendo autorizada apenas a retirada dos peixes de raça *Hoplias malabaricus*, mais conhecida popularmente como traíra, tendo como horário a ser respeitado o estipulado para cada evento.

Art. 4º Para poder pescar na represa do Parque Verde, os pescadores deverão se cadastrar junto a Secretaria de Esporte e Lazer para obter a Carteirinha do Pescador.

Art. 5º Fica expressamente vedada a atividade de pesca na represa do Parque Verde fora do período estabelecido nesta lei, sob pena de multa de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) para o infrator.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Fazenda Rio Grande, 06 de agosto de 2024.


Alesandro Bordignon Weiss
Presidente

***Lei de autoria do Vereador Serjão.**